

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO I—3° DA REPUBLICA—N. 1

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA 1 DE MAIO DE 1891

## DIARIO OFFICIAL

Mais para não contravir os estylos do que para explicar o apparecimento desta folha e o fim a que ella destina-se na imprensa, cumpre-nos aqui expender o pensamento que o seu titulo de si mesmo annuncia.

O *Diario Official de S. Paulo* póde e deve visar, sem duvida, um objectivo social, prestando o seu concurso, minimo que seja, á elucidação dos problemas attinentes á conservação da ordem e á causa do progresso economico, industrial e politico do povo paulista. E' porém, antes de tudo, um organ da administração, destinado a transmittir o pensamento e as deliberações governamentais aos habitantes do Estado, esclarecendo e explicando os actos administrativos quando mal comprehendidos, e justificando-os quando censurados.

No desempenho dessa missão é o seu maximo dever interpretar fielmente os intuitos do governo, preservando a idéa que preside a gestão dos negocios publicos do falso conceito ou dos ataques dos adversarios, do que, todavia, não resulta que as opiniões sustentadas nesta folha deixem de traduzir a sinceridade duma convicção — a dos seus redactores, livre e espontaneamente devotados á causa da aggremação politica dominante.

A'quelles cumpre, ainda assim, a bem da sua solidariedade com o poder publico, refrear as tendencias individuaes do seu espirito e mesmo a natural expansão das suas idéas, toda a vez que a acrimonia das censuras ou a violencia do ataque exceeda os limites da moderação, da cortezia e da dignidade em que deve manter-se o organ da administração: em tal caso, a unica resposta será o silencio e o desprezo.

Não são nossas palavras uma impertinente admoestação, mas simples prevenção, talvez superflua, ante o cavalheiroso acolhimento que aguardamos de todos os nossos collegas da imprensa.

Sobre ser necessaria ou apenas util a criação do *Diario Official*, é indisputavel que a affirmativa tonar-se-á manifesta desde que se attenda ás exigencias da nova phase em que vae entrar o Estado, após a sua organização constitucional, e consequente desenvolvimento do expediente official, determinado pelo maior numero e amplitude das attribuições do governo, bem como ao immenso accrescimento da população, das industrias e do commercio no territorio paulista, que hade forçosamente reflectir sobre os serviços a cargo da publica administração.

Em taes condições é de ver-se que a melhor vontade da industria privada não poderá dentro em pouco, supprir a falta da imprensa official com a presteza e segurança indispensaveis aos trabalhos do governo do Estado.

Acreditamos, pois, que a fundação desta folha antecipa apenas alguns dias a satisfação de inilludivel necessidade.

### O dr. chefe de Policia

As folhas da Capital Federal publicaram ante-hontem um longo telegramma enviado desta capital em que, entre muitas inverdades se affirmava que o dr. chefe de policia sob pretexto, de um conflicto no Rio Claro, para alli seguira com força afim de exercer pressão eleitoral.

O conflicto de que se trata não foi um pretexto, infelizmente: houve com effeito, pedido de força, de um fazendeiro que reclamava da autoridade garantias para sua vida, que

dizia estar ameaçada, e o dr. chefe de policia não fez mais do que attendar a esse pedido indo ao lugar do conflicto, onde verificou que delle resultara uma morte e alguns ferimentos em empregados do fazendeiro.

Restabelecida a tranquillidade e feitas as diligencias policiaes que o caso requeria, o dr. chefe de policia regressou immediatamente para esta capital.

## ACTOS OFFICIAES

Expediente do Governo do Estado de S. Paulo

Dia 28 de Abril

1ª SECÇÃO

Foram exonerados dos cargos de presidentes de conselhos de instrucção os cidadãos seguintes:

Christiano Teixeira Lopes, de Caçapava, por ter-se mudado do municipio;

Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, de Pindamonhangaba, a pedido;

—Foram nomeados para eguaes cargos:

De Caçapava, o cidadão Innocencio Teixeira de Mattos;

De Ubatuba, o tenente-coronel Manoel Pereira de Assumpção;

Do Patrocínio das Araras, o cidadão Ignacio Ubaldino de Abreu.

—Declarou-se ao dr. juiz de direito, 1º substituto da comarca de Xiririca, que deve relevar ao cidadão José Dino de Andrade Rezende, residente em Yporanga, da multa que lhe foi imposta, pelo não comparecimento á sessão do jury de 24 de Dezembro ultimo, por estar elle nesse tempo occupado no serviço do recenseamento daquelle districto.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Antonio Olegario dos Santos Cardoso, professor publico da 1ª cadeira de Mogy das Cruzes e José Roberto dos Santos Cardoso da de Santa Izabel, pedindo exoneração dos cargos. — Concedo nos termos do art. 132 § 1º do regulamento de 23 de Agosto de 1887.